CREDENCIAMENTO Nº 2/2026 – FMS

O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, **O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, **através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Rogério, s/n, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob nº 17.237.099/0001-42**, r**epresentado neste ato, pela Prefeita Municipal Sra. **DANUZA RODRIGUES**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará com atuação da Comissão de Contratação**,** nomeada pelo **Decreto n° 007/2026** o **CREDENCIAMENTO** do objeto descrito abaixo, no Departamento de Compras e Licitações do Município de Matos Costa, localizado à Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, conforme as condições estatuídas neste Edital, e será regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto 035/2023, e demais legislações aplicáveis.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO:
De: 11/03/2026 A 11/03/2027.
HORÁRIO: Das 08 h às 12 h e das 13h15min e 17h e 00min (horário de Brasília).
LOCAL: Sala de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal, ou pelo email: licita@matoscosta.sc.gov.br

1 - DO OBJETO E DA DEFINIÇÃO:
1.1 - É objeto do presente Edital o **Credenciamento de Laboratório de Análises Clínicas para realização de exames laboratoriais em geral, em caráter eletivo, a serem disponibilizados aos pacientes que apresentem solicitações médicas dos referidos exames**, conforme especificações do Termo de Referência.
1.2 - O procedimento será realizado sob o regime de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, combinado com o art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que o objeto poderá ser executado simultaneamente por diversos prestadores, assegurando-se a isonomia e a ampla participação de interessados.
1.3 - O credenciamento visa formar cadastro de empresas aptas a executar os serviços descritos, que poderão ser convocadas conforme necessidade, observados os critérios objetivos de distribuição estabelecidos neste edital, sem caráter de exclusividade entre os credenciados.
1.4 - A contratação decorrente do presente credenciamento ocorrerá por demanda, mediante assinatura de termo de adesão e contrato de credenciamento, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável conforme o interesse da Administração e a disponibilidade orçamentária.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:
2.1 - Poderão participar deste **Chamamento Público de Credenciamento** todas as **pessoas jurídicas** que atuem, de forma regular, nas áreas relacionadas ao objeto deste edital, **inclusive microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI)**, desde que **comprovem capacidade técnica e regularidade fiscal**, observadas as demais exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.
2.2 - Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no **Item 3** deste Edital.
2.3 - Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura Municipal de Matos Costa.
2.4 - Os documentos exigidos deverão apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação por membro da Comissão de Contratação, à exceção dos documentos gerados automaticamente por sistema eletrônico.
2.5 - Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pela Comissão de Contratação para efeito de comprovação de sua autenticidade.
2.6 - Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão sem apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.
2.7 - Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.

2.8 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.
2.9 - O credenciamento permanecerá aberto a disposição do público, em sítio eletrônico oficial, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, na forma do artigo 79, parágrafo único, I da Lei Federal n° 14.133/2021.

3 - DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO:

3.1 - RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Certificado de condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, ou;
b) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores, ou;
d) Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;
f) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.
g) Se a pessoa jurídica se fizer representar por procurador, faz-se necessária a apresentação de cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador, bem como da respectiva Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para assinar solicitações, declarações, atas, termos, contratos, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida ou por instrumento público.

3.2 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **Cartão do CNPJ/MF;**
b) Prova de regularidade perante a **Fazenda Nacional** (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);
c) Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
d) Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do credenciamento;
e) Prova de regularidade perante a fazenda **estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
f) Prova de regularidade perante a fazenda **municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.**

3.3 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou com data não superior a 03 (três) meses da data de entrega da solicitação de credenciamento.

3.4 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) **Alvará Sanitário ou autorização de funcionamento equivalente**, expedido pelo órgão federal, estadual ou municipal, responsável pelo controle sanitário das atividades prestadas, de conformidade com o objeto contratual e compatível com o objeto deste credenciamento.
b) **Prova de inscrição da empresa junto ao Conselho competente;** os protocolos de encaminhamento do pedido de inscrição junto ao respectivo Conselho serão aceitos desde que seja apresentado o registro na sua efetivação, no prazo máximo de 30(trinta) dias, sob pena de rescisão contratual.
c) **Diploma e registro do responsável técnico da empresa no conselho profissional da categoria;**
d) **Registro ou inscrição da empresa e dos profissionais a ela vinculados, no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – CNES.**

e) Comprovação de capacidade para a execução do objeto deste Edital, mediante apresentação de documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, fornecimento igual ou semelhante a este que está sendo licitado (Atestado de Capacidade Técnica).
f) Apresentar relação de profissionais que realizarão os serviços, com os respectivos comprovantes de qualificação técnica destes.

3.5 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
a) Solicitação de Credenciamento e Declaração Única (Anexos II, III e IV)

4 - ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
4.1 - Aberto o período para solicitações de credenciamento, as interessadas entregarão, mediante recibo, toda a **documentação de habilitação prevista no Item 3.**
4.2 - A Comissão de Contratação analisará a documentação apresentada e poderá solicitar complementações ou esclarecimentos, no prazo de 2 dias úteis, sob pena de inabilitação.
4.3 - Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.
4.4 - A convocação dos credenciados será formalizada mediante termo de adesão ao credenciamento, com vigência de 12 (doze) meses, prorrogável conforme interesse da Administração. ”

4-A – Dos Critérios de Convocação e Distribuição das Demandas
4-A.1. As contratações decorrentes deste credenciamento ocorrerão de forma **não excludente**, conforme a necessidade da Administração Municipal.
4-A.2. A execução dos serviços será distribuída entre os credenciados mediante **sistema de rodízio**, respeitada a **ordem cronológica de credenciamento**.
4-A.3. Havendo recusa, impossibilidade ou falta de disponibilidade da empresa convocada, será chamada a seguinte na ordem, **passando para o final da fila a convocada que não foi contratada;**
4-A.4. Em situações justificadas, poderá ser adotado critério **geográfico** (proximidade do local do evento) ou **de especialidade técnica**, desde que formalmente motivado e registrado no processo administrativo.
4-A.5. Todos os atos de convocação e execução serão **registrados em relatório próprio (modelo em anexo)**, com identificação do evento, local, data, público atendido, empresa contratada e valor pago, para fins de controle e transparência.

5 - DOS RECURSOS:
5.1 - O interessado não habilitado, poderá interpor recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da publicação do ato, e serão decididos pela autoridade superior no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, conforme o art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
5.2 - O recurso deverá ser feito por escrito, assinado, dirigido à Comissão de Contratação e protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Matos Costa ou pelo email: licita@matoscosta.sc.gov.br.

6 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:
6.1 - Após a análise documental, a Comissão de Contratação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementará sempre que novos interessados se credenciarem.
6.2 - O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Prefeito Municipal.
6.3 - Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e publicação, quando então será comunicado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decadência do direito.
6.4 **-** A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico www.matoscosta.sc.gov.br.

6.5 **-** Os interessados que não forem habilitados/credenciados terão sua documentação disponível para ser retirada por até 15 (quinze) dias da divulgação. Havendo interposição de recurso, esse prazo será contado a partir da data de julgamento definitivo do mesmo.

7 - DO CONTRATO:

7.1 - **A presente Contratação terá vigência de 1 (um) ano, a partir de sua assinatura**, **com publicação no DOM (Diário Oficial dos Municípios), podendo ser prorrogada por igual período juntamente com a renovação do quantitativo de itens, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.**
7.2 - A convocação para a assinatura do Contrato se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.
7.3 - O fornecimento deverá ser realizado no Município de Matos Costa/SC, segundo os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos.
7.4 - Os contratos firmados entre o Município e as empresas credenciadas terão a natureza de contrato de adesão, com cláusulas uniformes para todos os participantes, conforme minuta do Anexo V deste edital.
7.5 - Novos credenciados admitidos durante a vigência assinarão **contrato idêntico**, mantendo-se os mesmos direitos e obrigações.

8 - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO:

8.1 - O fornecimento pela credenciada será remunerado de acordo com os valores constantes do Termo de Referência – **Anexo I**, cuja aceitação deverá ser expressa por meio da Declaração do **Anexo II;**
8.2 - Os preços apresentados pelas empresas credenciadas permanecerão fixos e irreajustáveis durante os primeiros 12 (doze) meses, contados da data da proposta. Após esse período, será aplicado reajuste anual com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos do art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021.
8.2.1. O reajuste destina-se a corrigir a perda do poder aquisitivo da moeda, sendo calculado de forma automática e aplicado sobre os valores unitários constantes da tabela de preços do credenciamento.
8.2.2. De forma excepcional, poderá ser concedida revisão contratual para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, conforme art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.
8.2.3. A revisão dependerá de solicitação formal da empresa credenciada, devidamente fundamentada e acompanhada de documentos que comprovem o impacto econômico, sendo o pedido analisado pela Administração e, se acolhido, formalizado mediante termo aditivo.
8.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega/execução do item, e mediante apresentação do documento fiscal devidamente atestado por servidor municipal competente.
8.3.1 - QUANDO SE TRATAR DE FORNECIMENTO DE PRODUTO, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER EMITIDO PELA FAZENDA DO ESTADO, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL E O RECOLHIMENTO DE ICMS.
8.3.2 - QUANDO SE TRATAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER EMITIDO PELA FAZENDA DO MUNICÍPIO, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL E O RECOLHIMENTO DE ISS.
8.3.3 - QUANDO SE TRATAR DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PELO MESMO FORNECEDOR, AS NOTAS APRESENTADAS (PRODUTOS E SERVIÇOS) DEVERÃO TOTALIZAR O VALOR DA PROPOSTA CREDENCIADA.
8.4 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.
8.4.1 - O FORNECEDOR deverá constar na Nota Fiscal as informações que o município vir a requisitar que constem no referido documento.
8.4.2 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

*** MUNICÍPIO DE MATOS COSTA: email:** compras@matoscosta.sc.gov.br

8.5 - Fica o Município autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.
8.5.1 - O pagamento poderá ser sustado pelo Município, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula do Contrato.
8.6 - Informa-se ainda que todas as notas fiscais sofram retenção do imposto de renda na fonte, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores.
8.6.1 - O pagamento pela execução do objeto do presente CREDENCIAMENTO será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após as entrega/execução dos itens e das análises e fiscalizações, acompanhados da respectiva nota fiscal e demais documentos exigidos neste edital.
8.7 - A Contratada deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3572-1111 - 1121 | E-mail: compras@matoscosta.sc.gov.br).
8.8 - A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o Fornecedor.

9 - DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO:

9.1 - A Prefeitura Municipal de Matos Costa/SC poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.
9.2 - Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda no prazo de 10 (dez) dias, contados da convocação, serão descredenciados.
9.3. O descredenciamento poderá ocorrer:
I – Por solicitação do credenciado, mediante requerimento formal protocolado junto à Administração, desde que não haja serviço em execução nem convocação aceita pendente de realização, hipótese em que o descredenciamento somente produzirá efeitos após a conclusão das obrigações assumidas;
II – Por descumprimento contratual ou execução insatisfatória;
III – Pela perda das condições de habilitação;
IV – Por decisão administrativa fundamentada.
9.4. Será assegurado ao credenciado o direito de defesa, mediante notificação prévia e prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de manifestação.
9.5. O descredenciamento não gera direito à indenização, ressalvada a comprovação de serviços efetivamente prestados e atestados.
9.6 - Se for conveniente para a Administração Municipal, a Secretaria Municipal Requisitante poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços/fornecimento objeto deste Edital.

10 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

10.1 - Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, a qualquer tempo, até o **último dia útil anterior ao encerramento do período de credenciamento**, conforme o art. 164 da Lei nº 14.133/2021, endereçados à Comissão de Contratação, entregues pessoalmente no Departamento de Licitações, situado à Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Centro das 8h00 às 12h00 e das 13h15 às 17h00, ou ainda pelo e-mail licita@matoscosta.sc.gov.br.
10.2 - Caberá à Comissão de Contratação analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de início do período de credenciamento
10.3 - As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

11.1 - As obrigações do Credenciado constam no Termo de Referência - **Anexo I.**

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE:

12.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento.
12.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.
12.3 - Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução do fornecimento, solicitando a revisão do fornecimento prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.
12.4 - Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal.
12.5 - Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de cada parcela, se for o caso.
12.6 - Estando o fornecimento de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.
12.7 - A Prefeitura Municipal de Matos Costa/SC, através da Secretaria solicitante, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Termo de Referência e demais cominações legais.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 - No caso de ocorrer necessidade de novos serviços não cotados no Quantitativo Original, o Credenciado se obriga a aceitar nas mesmas condições através do efetivo Termo Aditivo do contrato.
13.2 - O presente credenciamento poderá ser anulado, por ilegalidade ou revogado por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos credenciados o direito a qualquer reclamação ou indenização.
13.3 - A apresentação da documentação de habilitação implicará, por parte dos interessados, na aquiescência irrestrita a todas as condições e deveres contidos neste Edital e adesão completa a todas as obrigações dele constantes, inclusive dos seus anexos.
13.4 - Não havendo expediente na Prefeitura no dia determinado para o início das inscrições do credenciamento, o mesmo ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário.
13.5 - Somente serão admitidos eventuais recursos administrativos previsto na Lei nº 14.133/2021, desde que apresentados pelos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura e protocolizados dentro dos prazos legais. Não serão considerados recursos transmitidos por via fac-símile ou e-mail.
13.6 - Serão considerados habilitados somente os interessados que atenderam as normas e condições estabelecidas no Edital.
13.7 – A Prefeitura não se responsabilizará por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Matos Costa/SC.
13.8 - O Edital completo estará disponível no site: www.matoscosta.sc.gov.br para consulta, ou retirada dos Interessados.
13.9 - Eleger-se-á o Foro da Comarca de Porto União/SC, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja para a solução de dúvidas ou questões que tenham origem no Contrato a ser assinado entre o Credenciante e a Prefeitura Municipal de Matos Costa e Secretarias.
13.10 - A fiscalização do contrato será feita pelo Sr. Mauricio Daniel Ferreira da Silva, sendo entregue aos fiscais, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia do Termo de Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada, e fiscalizada pelos Secretários das pastas credenciadas.

13.11 – São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:
Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Solicitação de Credenciamento;
Anexo III - Dados Gerais da Proponente Vencedora;
Anexo IV - Modelo de Declaração Única;
Anexo VI – Minuta de Contrato,

Matos Costa, 10 de março de 2026.

DANUZA RODRIGUES:04969597944
Assinado de forma digital por DANUZA RODRIGUES:04969597944
Dados: 2026.03.10 11:18:09 -03'00'

MUNICIPIO DE MATOS COSTA
DANUZA RODRIGUES
Prefeita Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1 - OBJETO: Credenciamento de Laboratório de Análises Clínicas para realização de exames laboratoriais em geral, em caráter eletivo, a serem disponibilizados aos pacientes que apresentem solicitações médicas dos referidos exames, conforme especificações do Termo de Referência.

Item	Und	Descrição/Especificação	Valor Referência	Valor Total Estimado
1	Serv	Prestação de serviços de exames laboratoriais, conforme procedimentos do Sistema Único de Saúde - SUS.	TABELA SUS	R$ 200.000,00

TABELA DE PROCEDIMENTOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS
http://sigtap.datasus.gov.br

2 - DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:
A presente solicitação se faz necessária tendo em vista a grande demanda de exames laboratoriais de nossos pacientes SUS, para podermos manter as coletas aqui em nosso município, tal credenciamento se faz necessário, pois se tivermos que deslocar todos estes pacientes coletarem em outro município, além de não vencermos a demanda também teremos um gasto extra com o transporte destes pacientes até outro município da região, pois não dispomos de laboratório de análises no nosso município. Com o credenciamento e a contratação de laboratório especializado nos moldes da presente solicitação teremos totais condições de melhor atender nossos pacientes e não termos uma fila de espera grande na parte de exames laboratoriais dando agilidade nos encaminhamentos para a realização dos exames, detecção rápida e precisa das patologias com início imediato do tratamento, maior facilidade e comodidade para a coleta sem a necessidade de deslocamento dos pacientes até o espaço físico do estabelecimento credenciado, dentre outras diversas facilidades que poderemos disponibilizar a população matoscostense.

3 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:
O valor total estimado para a execução do presente credenciamento é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), que serão divididos pelas credenciantes.

4 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO:
A presente Contratação terá vigência de 1 (um) ano, a partir de sua assinatura, com publicação no DOM (Diário Oficial dos Municípios), podendo ser prorrogada por igual período juntamente com a renovação do quantitativo de itens, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

5 - FORMA DE EXECUÇÃO:
a) Os serviços do presente edital de credenciamento deverão ser prestados por laboratório, com atendimento de **coleta presencial** para exames eletivos no município de Matos Costa, e os de emergência no Laboratório proponente, com agendamento prévio e autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.
b) Havendo o credenciamento de apenas um laboratório clínico, o mesmo deverá responsabilizar-se pelo atendimento integral na realização dos exames.
c) Os licitantes vencedores deverão prestar os serviços especificados e disponibilizar a coleta e análise dos exames, diariamente, em dias úteis de segunda a sexta-feira, das 07h às 11h e das 13h30min às 17h30min.
d) O agendamento de exame só poderá ser feito pela Secretaria Municipal de Saúde de Matos Costa/SC.

e) Na execução do objeto a(s) empresa(a)a credenciada(s) deverá(ão) adotar as linhas guias e protocolos propostos pela Secretaria Municipal de Saúde e manter cadastro dos usuários do SUS encaminhados pela mesma, que permita o monitoramento, o controle e a supervisão dos serviços.
f) A(s) empresa(s) credenciada(s) deverá(ão) disponibilizar o resultado em até 10 (dez) dias contados da data da realização do exame.
g) O laudo do exame deverá ser emitido de acordo com as normas técnicas específicas, em duas vias, sendo a primeira entregue ao paciente ou seu representante legal que, no ato do recebimento deverá assinar a segunda via, devendo está, permanecer em arquivo na unidade prestadora por 05 (cinco) anos para eventuais auditorias.
h) A CONTRATADA não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores propostos para os serviços prestados.
i) A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício do FMS perante o contratado e seus subordinados, sendo de sua responsabilidade todas as despesas que incidirem sobre a contratação.
j) Não poderá ser cobrada nenhuma taxa contribuição ou encargos dos usuários encaminhados pela Secretaria, não podendo os mesmos sofrer qualquer tipo de constrangimento.
k) A credenciada deverá dispor de todos os equipamentos, materiais e pessoal qualificado, necessários para a correta execução dos serviços.
l) Os interessados credenciados deverão executar os serviços pelo valor estabelecido no deste edital.

6 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CREDENCIADA:

a) Efetuar os serviços obedecendo rigorosamente às especificações do Edital e seus anexos, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade, de acordo com a ética, não podendo cobrar dos pacientes qualquer valor ou complementação de valor pelos serviços prestados.
b) Manter sempre atualizado e assegurar ao paciente acesso ao laudo do exame.
c) Garantir a confiabilidade dos dados e informações do paciente.
d) Esclarecer aos pacientes sobre os seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos.
e) Justificar a Secretaria Municipal de Saúde, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste credenciamento.
f) Facilitar a Secretaria Municipal de Saúde o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores designados para tal fim, de acordo com a Lei 8.080/90.
g) Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente, a ocorrência da falta ou interrupção dos serviços, independente do motivo.
h) Comunicar mudança de endereço imediatamente à SECRETARIA/FMS, além disso, qualquer alteração, inclusive mudança do responsável Técnico, também deverá ser comunicada à SECRETARIA/FMS;
i) Indenizar danos causados aos usuários, aos órgãos dos SUS e a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pelo credenciado, ficando-lhe assegurado o total acesso às formas de defesa;
j) Responsabilizar-se pelo pagamento de salários do pessoal porventura empregado, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, responsabilidade por indenizações devidas a terceiros, seguro de pessoas e bens, enquanto persistir responsabilidades perante o Termo de Credenciamento.
k) Responsabilizar-se por despesas de responsabilidade técnica, materiais necessários aos exames laboratoriais.
l) Utilizar somente mão-de-obra especializada na execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos mesmos.
m) Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, sem diferenciação no atendimento, mantendo sempre a qualidade na prestação dos seus serviços.
n) Informar a Secretaria Municipal de Saúde, o quantitativo mensal de procedimentos realizados, quando solicitado.
o) Manter-se, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento. O Município se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento;

p) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Termo de Credenciamento.
q) Encaminhar a Secretaria Municipal de Saúde até o 5º (quinto) dia do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, a prestação de contas, constituída das autorizações e requisições dos serviços realizados, e da Nota Fiscal dos serviços correspondentes.

7 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR:
As despesas decorrentes da contratação dos serviços para realização de exames laboratoriais correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Matos Costa – SC**, consignadas no orçamento vigente, destinadas à manutenção das ações e serviços públicos de saúde.
Os recursos utilizados para custeio dos serviços poderão ser provenientes de recursos próprios do Município, bem como de transferências constitucionais e legais vinculadas ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde, conforme previsto na legislação vigente.
A dotação orçamentária específica será indicada pelo setor contábil no momento da formalização do processo administrativo e da emissão da respectiva **reserva de dotação orçamentária**, observando-se a disponibilidade financeira e o planejamento orçamentário do exercício.
O pagamento pelos serviços prestados será realizado mediante a apresentação da produção mensal dos exames laboratoriais efetivamente realizados pelos prestadores credenciados, devidamente conferida e autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde, observando-se os códigos e valores estabelecidos na **Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde – SUS (SIGTAP).**

8 - DEMAIS CONDIÇÕES:
Conforme estabelecidos no Edital e seus Anexos.

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Matos Costa/SC:

XXXXXXXXXXXX, conforme dados cadastrais acima, vem, por meio do presente, solicitar seu **CREDENCIAMENTO** para prestação do fornecimento dos seguintes itens:

Item	Und	Descrição/Especificação	Valor Referência	Valor Total Estimado
1	Serv	Prestação de serviços de exames laboratoriais, conforme procedimentos do Sistema Único de Saúde - SUS.	TABELA SUS	

_____, ____ de _____de 202X.

Identificação e Assinatura do Representante Legal da Licitante

ANEXO III

DADOS GERAIS DA PROPONENTE

DADOS DA EMPRESA:
Razão Social:
CNPJ/MF:
Endereço:
Município/UF: CEP:
Telefone: () E-mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (para assinatura dos documentos legais):

Nome:
CPF:
RG:
Endereço:
Município/UF: CEP:
Telefone: () E-mail:
Possui assinatura eletrônica: () SIM () NÃO

Observação 1: Caso o indicado seja sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, o mesmo deverá constar no ato constitutivo ou no contrato social, apresentado por ocasião da Habilitação neste processo, devendo estar expresso seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
Observação 2: Caso o indicado seja preposto da empresa proponente, será solicitado instrumento procuratório, com a delegação de poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

DADOS BANCÁRIOS:

Banco:
Agência:
Conta corrente:

_____, ____ de _____ de 202x.

Identificação e Assinatura do Representante Legal da Licitante

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

(Razão Social) _____inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço_____, na cidade de _____, por seu representante legal, CPF _____e portador do RG_____, que ao final subscreve, DECLARA EXPRESSAMENTE a quem interessar possa e para fins de atendimento do edital e processo em referência, QUE:

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Matos Costa ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

_____, ____ de _____ de 202x.

Identificação e Assinatura do Representante Legal da Licitante

ANEXO V

MODELO CONTRATUAL xx/202x

O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.566/0001-51, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Centro, representada neste ato pela Prefeita, Sra. **DANUZA RODRIGUES**, denominado **CONTRATANTE** e a empresa XXX, pessoa jurídica de direto privado, inscrita no CNPJ sob o nº xxx, com sede na Rua xxx, nº xxx, Bairro xxx, xx/xx, CEP xxx, neste ato representada por XXX, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx e portador do RG nº xxx.xxx, órgão emissor SSP/XX, doravante denominada **CONTRATADA/FORNECEDOR**, têm entre si justo e contratado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO:

1.1 - XXXXXXXXXXXXXX

1.1.1 - A CONTRATADA, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de R$ xx. (xxx).

CLÁUSULA SEGUNDA DA FORMA DE EXECUÇÃO:

2.1 - A CONTRATADA deverá atender às especificações do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, sendo que o objeto contratado deverá ser fornecido de acordo com as necessidades do Município de Matos Costa, observando as orientações estipuladas, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.

2.2 - A CONTRATADA não poderá transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência do contratante objeto da presente licitação deverá ser executado em conformidade com as informações constantes no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência constante no presente Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE:

3.1 - Os valores contratados poderão ser reajustados anualmente, contado o prazo de 12 (doze) meses a partir da data da proposta, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

3.2 - Em caráter excepcional, a contratada poderá requerer revisão dos preços para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato nos termos do art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021.

3.3 - Se reconhecida a necessidade, a revisão será formalizada mediante termo aditivo, assegurando-se a continuidade da execução contratual durante o processamento do pedido.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

4.1. – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

4.1.2 - Cumprir as obrigações contratuais e técnicas estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência e no edital de Credenciamento, respondendo integralmente pela boa execução dos serviços.

4.1.3 - Executar os serviços conforme convocação e cronograma emitidos pela Administração Municipal, observando rigorosamente os prazos, locais, especificações e padrões de qualidade definidos pela CREDENCIANTE.

4.1.4 - Atender prontamente às convocações da Administração e iniciar a execução dos serviços imediatamente após a convocação, observada a urgência inerente ao atendimento funerário, salvo motivo justificado e aceito pela Credenciante.

4.1.5 - Comunicar, de forma imediata e por escrito, qualquer situação que impeça ou atrase o início da execução, apresentando justificativa fundamentada, sob pena de caracterizar descumprimento contratual passível de descredenciamento.

4.1.6 - Garantir a qualidade, pontualidade, higiene e segurança dos serviços prestados, observando as normas de vigilância sanitária, de segurança do trabalho e demais legislações aplicáveis.

4.1.7 - Manter, durante toda a vigência do contrato, regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e jurídica, conforme exigido no edital e na legislação em vigor.
4.1.8 - Submeter-se à fiscalização da Administração, atendendo prontamente às solicitações do fiscal do contrato, fornecendo informações, relatórios e documentos comprobatórios sempre que solicitado, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
4.1.9 - Responder por danos decorrentes de atos, omissões ou inexecução, inclusive por prejuízos causados ao patrimônio público ou de terceiros, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
4.1.10 - Fornecer, por sua conta e risco, todos os materiais, equipamentos e pessoal necessários à execução dos serviços, observadas as especificações do Termo de Referência.
4.1.11 - Manter pessoal uniformizado, identificado e capacitado, com conduta compatível com o ambiente institucional e as atividades realizadas.
4.1.12 - Manter atualizados seus dados cadastrais e de contato, especialmente endereço eletrônico e telefones, considerando-se válida toda comunicação enviada pela Administração aos meios informados no processo de credenciamento.

4.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE:
4.2.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento.
4.2.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.
4.2.3 - Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução do fornecimento, solicitando a revisão do fornecimento prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.
4.2.4 - Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal.
4.2.5 - Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de cada parcela, se for o caso.
4.2.6 - Estando o fornecimento de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.
4.2.7 - A Prefeitura Municipal de Matos Costa/SC, através da Secretaria solicitante, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Termo de Referência e demais cominações legais.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:
5.1 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias mediante apresentação do documento fiscal devidamente atestado por servidor municipal competente, onde foram entregues os itens.
5.1.1 - QUANDO SE TRATAR DE FORNECIMENTO DE PRODUTO, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER EMITIDO PELA FAZENDA DO ESTADO, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL E O RECOLHIMENTO DE ICMS.
5.1.2 - QUANDO SE TRATAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER EMITIDO PELA FAZENDA DO MUNICÍPIO, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL E O RECOLHIMENTO DE ISS.
5.1.3 - QUANDO SE TRATAR DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PELO MESMO FORNECEDOR, AS NOTAS APRESENTADAS (PRODUTOS E SERVIÇOS) DEVERÃO TOTALIZAR O VALOR DA PROPOSTA VENCEDORA.
5.2 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.
5.2.1 - O FORNECEDOR deverá constar na Nota Fiscal as informações que o município vir a requisitar que constem no referido documento.

5.2.2 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:
*** MUNICÍPIO DE MATOS COSTA – através do email: compras@matoscosta.sc.gov.br**
5.3 - Fica o Município autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.
5.3.1 - O pagamento poderá ser sustado pelo Munícipio, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula do Contrato.

5.4 - Informa-se ainda que todas as notas fiscais emitidas a partir de 01 de setembro de 2023 sofrerão retenção do imposto de renda na fonte, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores.
5.5 - Será pago a Contratada somente o valor dos serviços efetivamente executados de acordo com objeto do Edital, e respeitado o cronograma de pagamentos mensais.
5.5.1 - O pagamento pela execução do objeto do presente contrato será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após as entregas dos serviços e das análises e fiscalizações, acompanhados da respectiva nota fiscal e demais documentos exigidos neste edital.
5.6 - A Contratada deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3572-1111-1121 | E-mail: compras@matoscosta.sc.gov.br
5.7 - A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o Fornecedor.

CLAUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 - Os recursos referentes para pagamento dos serviços previstos neste Edital serão cobertos com as dotações do orçamento vigente, e as despesas realizadas no exercício subsequente, onerarão a dotação específica no respectivo orçamento.
Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Xxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLAUSULA SETIMA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

7.1 – O contrato poderá ser extinto antes do prazo de forma amigável, por interesse público, por inexecução total ou parcial, ou por solicitação do credenciado, desde que não haja serviço em execução nem convocação aceita pendente, conforme art. 137 da Lei nº 14.133/2021. Em qualquer hipótese, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.1.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
7.1.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
7.1.3 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
7.2 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
7.2.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
7.2.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
7.2.3 - Indenizações e multas.
7.3 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA OITAVA DA VIGÊNCIA:

8.1 – O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até a completa execução dos serviços contratados, o respectivo atesto pela Administração Municipal e o pagamento devido, admitindo-se, para fins administrativos, a extensão de até 30 (trinta) dias após o atesto definitivo, destinada à conclusão dos trâmites de liquidação e encerramento contratual.
8.2 – A vigência deste contrato poderá ser prorrogada por termo aditivo, mediante justificativa técnica e interesse da Administração, observados os limites da legislação aplicável.
8.3 – A vigência deste instrumento não implica direito à prorrogação automática nem expectativa de novas contratações, aplicando-se exclusivamente à execução dos serviços correspondentes à convocação formal realizada no âmbito do presente Credenciamento.

CLÁUSULA NONA DOS CASOS OMISSOS:

9.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 035/2023 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA DA PUBLICAÇÃO:

10.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO:

11.1 - É competente o foro da Comarca de Porto União/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Contratação/Termo de fornecimento.

11.2 - E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Matos Costa, xx de xxxxxxxx de 20xx.

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
DANUZA RODRIGUES - Prefeita Municipal
CONTRATANTE

RESPONSÁVEL – XXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. ----------
Nome:
CPF:

2. ----------
Nome:
CPF: